



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 752/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Materlândia para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 709/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$64.582,04(Sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.01.02 - ATENÇÃO BÁSICA 09.01.02.10.301.0014.2125 - Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020 33.90.00.00—Aplicações Diretas	161	R\$ 24.582,04
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.02.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 06.02.02.08.244.0009.2126 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020 33.90.00.00—Aplicações Diretas	161	R\$40.000,00
161 – Auxílio Financeiro de Enfrentamento ao COVID-19 Saúde/ Assistência Social	TOTAL	R\$ 64.582,04

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 que **"Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)"** no orçamento da Prefeitura Municipal de Materlândia para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



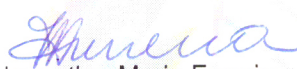
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 709/2017 - Plano Plurianual do Município de Materlândia, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações

Programa: 0017 - OFERTA ATENDIMENTO BÁSICO A SAÚDE				
Ação: 2125 – Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100%	R\$24.582,04
Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA				
Ação: 2126 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100%	R\$40.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Materlândia, aos 09 de julho de 2020.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal